

Proc. Administrativo 47- 6.286/2025

De: Andrea V. - SME - DAE

Para: SMA - DLC - PR - Pregoeiros - A/C Carla S.

Data: 02/07/2025 às 08:07:23

Setores envolvidos:

SME, SNJ - PGM, SMA - DLC, SMOP, SME - DAE, DAE-SCPE, SMA - DLC - PR, SMA - DLC - PUB, SMA - DLC - MODALIDADES, DLC - TRIAGEM, SNJ - ATD, DLC - AD, SME - AJE, PRM - LIC, SMOP - DPI, SMA - DLC - DIR, DLC - DL, SME - Ass., SME - ADJ

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 037/2025 - PINTURA TINTAS REPELENTE - SC 030/2025

Prezados

Segue parecer sobre amostras encaminhadas à Secretaria de educação. Solicito prosseguimento ao referido processo.

Att

—
Andrea Guerrero Vieira

Diretora administrativa-financeira SME

Anexos:

Analise_de_amostras_Prregao_37_2025.pdf

Relatório de Análise de Amostra e Laudos
Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 037/2025
Processo nº 6286/2025
Aplicação de Tinta Inseticida

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA/CATÁLOGO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE AVALIADORA

SECRETARIA SOLICITANTE		
EQUIPE AVALIADORA	Nome	Cargo/Função
	Evandro Domingos da Silva	Chefe de divisão
	Andréa Guerrero Vieira	Diretora administrativa-financeira
	Lucio do Carmo da Silva	Secretário Adjunto de educação

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE COMPRA

Processo Administrativo	6.286/2025
Pregão Eletrônico	37/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE TINTA INSETICIDA, EM PAREDES E TETOS DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINDAMONHANGABA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.	

3. PARECER TÉCNICO

3.1. A empresa **Wes Empreendimentos e Serviços Ltda.**, CNPJ nº 05.947.935-01, classificada provisoriamente em 1º lugar, apresentou amostra e documentos exigidos no Termo de Referência, no capítulo intitulado “**AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO**”. Passamos, então, à avaliação de tudo o que fora entregue.

3.2. Passando às exigências especificamente, em relação à alínea “a” das “**AMOSTRAS**”, destacamos que a apresentação da amostra, referente à tinta inseticida **CORION PROTECT**, e dos demais documentos, deu-se tempestivamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias ofertado pelo Edital.

3.3. Em relação à alínea “b” das “**AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO**”, também concluímos pelo seu descumprimento, uma vez que a própria empresa afirma em laudo técnico, a eficácia de 24 (vinte e quatro) meses, e a eficácia exigência de comprovação no termo de referência são 30 (trinta) meses. Desta forma, julgamos como não atendida essa alínea “b” das “**AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO**”.

3.4. Em relação à alínea “d” das “**AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO**”, concluímos pelo seu cumprimento. Desta forma, julgamos como atendida essa alínea “d” das “**AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO**”.

3.5. Em relação à alínea “e” das “**AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO**”, concluímos pelo seu cumprimento. Desta forma, julgamos como atendida essa alínea “e” das “**AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO**”.

3.6. Em relação à alínea “f” das “**AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO**”, também concluímos pelo seu descumprimento, uma vez que segue a mesma argumentação utilizada para a avaliação da alínea “f”, acerca da apresentação de princípios ativos que não o da “Deltametrina”. Desta forma, julgamos como não atendida essa alínea “f” das “**AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO**”.

3.7. Em relação à alínea “g” das “**AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO**”, concluímos pelo seu cumprimento. Desta forma, julgamos como atendida essa alínea “g” das “**AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO**”.

3.8. Ainda nas considerações finais, o item **9.6. do edital**, “A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos;”.

4. PARECER FINAL

Após análise da embalagem enviada como amostra, bem como laudos complementares, constatamos que o objeto diverge das exigências do Termo de referência e não devem ser habilitados. Decidimos pela desclassificação da empresa **Wes Empreendimentos e Serviços Ltda.**, em razão do descumprimento objetivo às alíneas “b”, e “f” das “**AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO**”.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 192E-12B4-0E48-B902

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDREA GUERRERO VIEIRA (CPF 162.XXX.XXX-37) em 02/07/2025 08:07:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCIO DO CARMO DA SILVA (CPF 307.XXX.XXX-99) em 02/07/2025 08:08:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/192E-12B4-0E48-B902>